



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Ofício nº 64/2024/ALPB/GP**

**João Pessoa, 29 de fevereiro de 2024.**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Dr. JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO**  
Governador do Estado da Paraíba  
Palácio da Redenção  
Nesta

Assunto: Manutenção do Veto Total nº 59/2023  
referente ao Projeto de Lei nº 153/2023

**Senhor Governador,**

Participo a Vossa Excelência, que esta Assembleia Legislativa, na Sessão Ordinária do dia 27/02/2024, manteve o Veto Total nº 59/2023, referente ao Projeto de Lei nº 153/2023, de autoria do Deputado Estadual Luciano Cartaxo, que “Proíbe, no Estado da Paraíba, que os consumidores sejam cobrados com base em estimativa e/ou média de consumo anterior, que seja cobrada taxa mínima e estabelece a obrigatoriedade da medição e comprovação do efetivo consumo para efeito de cobrança”.

Atenciosamente,

  
**ADRIANO GALDINO**  
Presidente